

[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [AJUDA](#)[Identificar-se](#)[Bem-vindo](#) > [Consultas Processuais](#) > Consulta de Processos do 1º Grau

## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

### Dados para Pesquisa

**Pesquisar por:**

☒ Unificado ☐ Outros

**Número do Processo:**

### Dados do Processo

**Processo:** 0001034-32.2007.8.20.0131 (131.07.001034-0) **Julgado Transitado**

**Classe:** Procedimento Ordinário  
Área: Cível

**Assunto:** Acidente de Trânsito

**Local Físico:** 11/01/2018 00:00 - Cumprir Ofícios - C - 10

**Distribuição:** Sorteio - 14/09/2007 às 11:24  
Vara Única - Sao Miguel

**Valor da ação:** R\$ 15.200,00

### Partes do Processo

**Autora:** Maria Francisca de Negreiros Silva  
Advogado: WAMBERTO BALBINO SALES  
Advogado: Adolff Uchoa de Lima  
Advogado: Jailson Barros do Nascimento  
Advogado: Marcelo Vitor Jales Rodrigues  
Advogado: Dartwnz Wamberto Barbosa Sales

**Requerido:** Unibanco A/g Seguros S/A  
Advogado: Audeberto de Alencar Coêlho  
Advogada: Marília Albernaz  
Advogado: Clarice Linspector de Souza Reis  
Advogado: João Alves Barbosa Filho

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

| Data       | Movimento                                                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/06/2018 | Remetidos os Autos ao Tribunal de Justiça<br>3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. |
| 26/06/2018 | <a href="#">Expedição de ofício</a><br>Remessa Tribunal de Justiça                                          |
| 11/01/2018 | Recebidos os autos                                                                                          |
| 11/01/2018 | Recebidos os autos                                                                                          |
| 10/01/2018 | <a href="#">Proferido despacho de mero expediente</a><br>DESPACHO - GENÉRICO - TODOS                        |
| 09/01/2018 | Concluso para despacho<br>Gabinete                                                                          |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/11/2017 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80014 - Protocolo: PSMU17000022647</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29/11/2017 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: PSMU17000019569</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29/11/2017 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: PSMU17000019551</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29/11/2017 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 29/11/2017 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12/09/2017 | Remetidos os Autos ao Advogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12/09/2017 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: PSMU17000016085</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12/09/2017 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11/09/2017 | Concluso para despacho<br>ass                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11/09/2017 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80010 - Protocolo: PSMU17000015923</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 05/09/2017 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80009 - Protocolo: PSMU17000015688 - Complemento: Ajuizar a presente Execução da Sentença</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 05/09/2017 | Juntada de Ofício<br><i>Ofício 15438/17 PI</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16/08/2017 | Certidão expedida/exarada<br><i>Relação :0064/2017 Data da Disponibilização: 15/08/2017 Data da Publicação: 16/08/2017<br/>Número do Diário: 2350 Página:<br/><b>Vencimento: 28/09/2017</b></i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 15/08/2017 | Relação encaminhada ao DJE<br><i>Relação: 0064/2017 Teor do ato: Processo nº: 0001034-32.2007.8.20.0131 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Maria Francisca de Negreiros Silva Réu: Unibanco A/g Seguros S/A ATO ORDINATÓRIO (Art. 162, § 4º, do CPC) Intimo a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o cumprimento da sentença proferida nestes autos, em razão do seu trânsito em julgado, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo (arts. 475-B e 475-J, do CPC), sob pena de arquivamento destes autos. São Miguel/RN, 15 de agosto de 2017. Lincoln Micaele Rego Lima Chefe de Secretaria Advogados(s): Jailson Barros do Nascimento (OAB 10189/PB), Audeberto de Alencar Coêlho (OAB 5977/RN), WAMBERTO BALBINO SALES (OAB 6846/PB), Adolff Uchoa de Lima (OAB 6695/RN), Dartwnz Wamberto Barbosa Sales (OAB 9822/RN), Marcelo Vitor Jales Rodrigues (OAB 9732/RN)</i> |
| 15/08/2017 | Relação encaminhada ao DJE<br><i>Processo nº: 0001034-32.2007.8.20.0131 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Maria Francisca de Negreiros Silva Réu: Unibanco A/g Seguros S/A ATO ORDINATÓRIO (Art. 162, § 4º, do CPC) Intimo a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o cumprimento da sentença proferida nestes autos, em razão do seu trânsito em julgado, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo (arts. 475-B e 475-J, do CPC), sob pena de arquivamento destes autos. São Miguel/RN, 15 de agosto de 2017. Lincoln Micaele Rego Lima Chefe de Secretaria</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15/08/2017 |  <b>Ato Ordinatório praticado</b><br><i>Intimo a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o cumprimento da sentença proferida nestes autos, em razão do seu trânsito em julgado, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo (arts. 475-B e 475-J, do CPC), sob pena de arquivamento destes autos. São Miguel/RN, 15 de agosto de 2017. Lincoln Micaele Rego Lima Chefe de Secretaria</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 15/08/2017 | Recebidos os autos do Tribunal (Julgado Transitado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 07/04/2016 | Juntada de AR<br><i>Em 07 de abril de 2016 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR412256313TJ - Cumprido), referente ao ofício n. 0001034-32.2007.8.20.0131-002, emitido para Secretaria Judiciária do TJRN. Usuário: S000163</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15/03/2016 | Remetidos os Autos ao Tribunal de Justiça (em grau de recurso)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 23/11/2015 |  <b>Expedição de ofício</b><br><i>Remessa Tribunal de Justiça</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 23/11/2015 |  <b>Certidão expedida/exarada</b><br><i>Decurso de Prazo + Remessa</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 25/09/2015 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Protocolo: PSMU15000016263 - Complemento: Contra Razões</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 25/09/2015 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 17/09/2015 | Concluso para despacho<br>H -12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/09/2015 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: PSMU15000015485 - Complemento: OFÍCIO Nº 7676/2015-PI</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10/09/2015 | Certidão expedida/exarada<br><i>Relação :0052/2015 Data da Disponibilização: 09/09/2015 Data da Publicação: 10/09/2015 Número do Diário: 1888 Página: <b>Vencimento:</b> 25/09/2015</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 09/09/2015 | Relação encaminhada ao DJE<br><i>Relação: 0052/2015 Teor do ato: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO MIGUEL Processo n.º 0001034-32.2007.8.20.0131 DESPACHO Conclusos. Junte-se aos autos em epígrafe. Defiro o pedido de fls. 132/133. Intime-se a parte demandada, através do advogado Dr. João Alves Barbosa Filho, OAB/RN 980-A, para apresentar, no prazo de 15 dias, contra razões ao recurso de apelação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, com as cautelas legais. São Miguel/RN, 30 de julho de 2015. Felipe Luiz Machado Barros Juiz de Direito Advogados(s): João Alves Barbosa Filho (OAB 980A/RN)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 09/09/2015 | Relação encaminhada ao DJE<br><i>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO MIGUEL Processo n.º 0001034-32.2007.8.20.0131 DESPACHO Conclusos. Junte-se aos autos em epígrafe. Defiro o pedido de fls. 132/133. Intime-se a parte demandada, através do advogado Dr. João Alves Barbosa Filho, OAB/RN 980-A, para apresentar, no prazo de 15 dias, contra razões ao recurso de apelação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, com as cautelas legais. São Miguel/RN, 30 de julho de 2015. Felipe Luiz Machado Barros Juiz de Direito</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 27/08/2015 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: PSMU15000013880 - Complemento: Juntada de Procuração/Substabelecimento</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 30/07/2015 |  <a href="#">Proferido despacho de mero expediente</a><br>Despacho - Deferir pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 29/07/2015 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 29/07/2015 | Remetidos os Autos ao Advogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 29/07/2015 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 17/06/2015 | Concluso para despacho<br>Birô                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 17/06/2015 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: PSMU15000008163</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17/06/2015 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16/06/2015 | Remetidos os Autos ao Advogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16/06/2015 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16/04/2014 | Concluso para despacho<br>H - 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16/04/2014 | Juntada de Petição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10/12/2013 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 20/11/2013 | Juntada de Petição<br><i>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80004 - Protocolo: PSMU13000024388 - Complemento: Ofício nº 6829/2013 - PI Substabelecimento .</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 12/11/2013 | Juntada de Ofício<br>Ofício Nº 6829/2013 - PI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12/11/2013 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 12/09/2013 |  <a href="#">Certidão expedida/exarada</a><br>Decurso de Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 22/08/2013 | Certidão expedida/exarada<br><i>Relação :0114/2013 Data da Disponibilização: 21/08/2013 Data da Publicação: 22/08/2013 Número do Diário: 1394 Página: <b>Vencimento:</b> 06/09/2013</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 21/08/2013 | Relação encaminhada ao DJE<br><i>Relação: 0114/2013 Teor do ato: Processo n.º: 0001034-32.2007.8.20.0131 Assunto: Acidente de Trânsito Autor: Maria Francisca de Negreiros Silva. Requerido: Unibanco A/g Seguros S/A. Decisão Certificado como está a tempestividade dos recursos (CPC, artigo 508), recebo-os em ambos os efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se as partes apeladas para apresentar contra-razões no prazo comum de 15 dias. Se não houve apresentação de contra-razões, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Potiguar. P. I. C. São Miguel, 20 de agosto de 2013. Assinatura eletrônica (CPC, artigo 164, parágrafo único) Vide informações na margem direita da página Edino Jales de Almeida Júnior Juiz de Direito Advogados(s): Adolff Uchoa de Lima (OAB 6695/RN), Jailson Barros do Nascimento (OAB 10189/PB), Marcelo Vitor Jales Rodrigues (OAB 9732/RN), WAMBERTO BALBINO SALES (OAB 6846/PB)</i> |
| 21/08/2013 | Relação encaminhada ao DJE<br><i>Processo n.º: 0001034-32.2007.8.20.0131 Assunto: Acidente de Trânsito Autor: Maria Francisca de Negreiros Silva. Requerido: Unibanco A/g Seguros S/A. Decisão Certificado como está a tempestividade dos recursos (CPC, artigo 508), recebo-os em ambos os efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se as partes apeladas para apresentar contra-razões no prazo comum de 15 dias. Se não houve apresentação de contra-razões, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Potiguar. P. I. C. São Miguel, 20 de agosto de 2013. Assinatura eletrônica (CPC, artigo 164, parágrafo único) Vide</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

informações na margem direita da página Edino Jales de Almeida Júnior Juiz de Direito

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/08/2013 |  <b>Recebido o recurso Com efeito suspensivo</b><br>Receber apelação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 06/08/2013 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 06/08/2013 |  <b>Certidão expedida/exarada</b><br>Certidão de decurso de prazo + conclusão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 31/07/2013 | Juntada de Petição<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80003 - Protocolo: PSMU13000016690                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 31/07/2013 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 30/07/2013 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 30/07/2013 | Juntada de Petição<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Apelação em Procedimento Ordinário - Número: 80002 - Protocolo: PSMU13000016352                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 25/07/2013 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 24/07/2013 | Remetidos os Autos ao Advogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 24/07/2013 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 23/07/2013 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23/07/2013 |  <b>Certidão expedida/exarada</b><br>Certidão de decurso de prazo + conclusão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 23/07/2013 | Juntada de Petição<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Apelação em Procedimento Ordinário - Número: 80001 - Protocolo: PSMU13000015535                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 22/07/2013 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 18/07/2013 | Remetidos os Autos ao Advogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18/07/2013 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 18/07/2013 | Remetidos os Autos ao Advogado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18/07/2013 | Juntada de Petição<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: PSMU13000015211                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12/07/2013 | Certidão expedida/exarada<br>Relação :0094/2013 Data da Disponibilização: 11/07/2013 Data da Publicação: 12/07/2013<br>Número do Diário: 1365 Página:<br><b>Vencimento: 29/07/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11/07/2013 | Relação encaminhada ao DJE<br>Relação: 0094/2013 Teor do ato: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL Ação: Procedimento Ordinário Processo nº0001034-32.2007.8.20.0131 Autor: Maria Francisca de Negreiros Silva Requerido: Unibanco A/g Seguros S/A SENTENÇA Vistos etc. Maria Francisca de Negreiros Silva devidamente qualificada, por meio de advogado legalmente habilitado, promoveu AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS em face de Unibanco A/g Seguros S/A. A parte autora almeja provimento jurisdicional no sentido de se condenar a empresa seguradora, ora requerida, a lhe pagar o valor integral referente à indenização do seguro obrigatório – DPVAT –, qual seja, 40 (quarenta) salários mínimos, em decorrência da morte de seu irmão José Jocel de Negreiros, em acidente automobilístico ocorrido em 24/03/1990. Frustradas as tentativas de acordo em audiência para esse fim designada, seguiu-se à apresentação de contestação e fora requerido o julgamento antecipado da lide em face da ausência de outras provas a produzir. A requerida argüiu, preliminarmente, a ilegitimidade passiva em favor da Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A, bem como, carência de ação por falta de interesse processual. No mérito, alegou a plena vigência da Lei nº 11.482/07, bem como, a total improcedência da ação. Conforme termo de audiência à fl. 56, as preliminares argüidas na contestação foram afastadas. Realizada audiência de conciliação no Mutirão Dpvt, esta restou mais uma vez infrutífera. É o que importa relatar. Decido. II - Fundamentação O feito em questão comporta o julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil, haja vista que a questão controvertida nos autos é meramente de direito, mostrando-se, por outro lado, suficiente a prova documental produzida, para dirimir as questões de fato suscitadas, de modo que despiciendo se faz designar audiência de instrução e julgamento para a produção de novas provas. As preliminares alegadas foram rejeitadas em audiência de conciliação, conforme termo à fl. 56. Passo à análise do meritiu causae. O acidente que vitimou a irmã da autora ocorreu na época em que vigia o artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei 6 194/74, que determinava o limite de 50% do valor estipulado no seu artigo 3º, no caso de morte causada por veículo não identificado. É o caso dos autos. Esse entendimento já restou posicionado no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da decisão proferida no Resp 651 305/RJ, Recurso Especial 2004/0088944-0, pela eminente Ministra Nancy Andngghi, publicado em 07/03/2005, a seguir. Civil e processo civil Recurso especial Ação de indenização por dano moral cumulada com cobrança de segui o obrigatório Valor Retroatividade de lei Inviabilidade Dissídio jurisprudencial não comprovado Se na época em que ocorreu o acidente de trânsito vigorava a Lei 6 194/74, o limite da indenização referente ao seguro obrigatório, quando o veículo não foi identificado, equívale à metade do maior salário mínimo do país Em Direito Civil a regra é a não retroatividade da lei, devendo, portanto, ser aplicada a norma que vigia à época do evento danoso Para o conhecimento do dissídio junsprudencial é necessária a demonstração da existência de similitude fática entre as hipóteses confrontadas Recurso especial não conhecido. Destarte, quando o acidente tiver ocorrido na vigência da Lei 6.194/74 e até quando passou a ter vigência a Lei 8.441, de 1992, ( ou seja, de 1974 a 1992), a indenização devida deve tomar por base o limite de 20 salários mínimos, a teor do entendimento supra citado Consoante |

interpretação dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça: Seguro obrigatório. Lei nº 6.194/74 e Lei nº 8.441/92. Precedentes da Corte. 1. Aplica-se a lei vigente ao tempo do fato que provocou a morte, como consolidado na jurisprudência da Corte. Assim, incide, no caso, o limite previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 6.194/74, isto é, o pagamento de 50% de 40 salários mínimos. 2. Recurso especial não conhecido. (REsp 556.606/SP, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 29/06/2004, DJ 11/10/2004 p. 316). O art. 3.º da lei instituidora do DPVAT (Lei n.º 6.194/74) prevê as seguintes hipóteses de cobertura: "Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2.º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada (...)". Nos casos de indenizações devidas em decorrência de morte será paga, em não havendo cônjuge ou companheiro sobrevivente, aos herdeiros legais (Art. 4.º). Quanto a quem tem o dever de pagar a indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, tem-se que será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um Consórcio constituído obrigatoriamente por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro DPVAT (art. 7.º). Destarte, no presente caso, impende ressaltar que é incontestado o direito da requerente de auferir indenização do seguro obrigatório DPVAT, em face do fatídico acidente automobilístico que vitimou fatalmente a sua filha, Sra. Jânia Caliana de Oliveira Silva, em 25/04/1991. A autora é herdeira única do "de cujus" (fls. 1217/10), sendo a primeira da linha de vocação hereditária (art. 1.603, II do CC/1916, correspondente ao atual art. 1.829, II, CC/02). Também é certo o dever da seguradora demandada, na condição de operadora do seguro DPVAT, de arcar com o pagamento da indenização do seguro para o caso de morte. O Consórcio de seguradoras que operam o DPVAT é responsável solidariamente pelo adimplemento das indenizações. A seguradora requerida tentou eximir-se de sua responsabilidade alegando que o art. 3.º da Lei 6.194/74, o qual estabelece o valor da indenização no importe de 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo, não pode ser aplicado ao presente caso, haja vista que fora revogado pelas Leis 6.205/75 e 6.423/77. Ademais, afirma que o valor da indenização é determinado por meio de cálculos atuariais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, aos quais apenas obedece e cumpre, não podendo fixar valores em descompasso com as normas preceituadas por essa entidade. Contudo, entendo serem infundadas as alegações tecidas pela demandada, haja vista que, conforme entendimento jurisprudencial, é válida a fixação do valor da indenização em quantitativo de salários mínimos, o que não se confunde com a aplicação do salário mínimo como fator de reajuste, o que é vedado pela Lei n.º 6.205/75. Os tribunais pátrios corroboram esse entendimento, vejamos: "A Lei nº 6.194/74 vigente à época do fato, dispõe em seu artigo 51, caput e ' 11 que 'o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano recorrente, independentemente da existência de prova de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado... .. a indenização será paga mediante apresentação da certidão de óbito, do registro de ocorrência no órgão policial competente e da prova de qualidade do beneficiário, no caso de morte'. 'O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 20 Seção do STJ' (Resp n.146186/RJ. Rel. p/ acórdão Min. Aldir Passarinho Júnior, por maioria, julgado em 12.12.2001)". (10 Turma Recursal Cível de Belo Horizonte - Rec. Nº 024.04.382179-2 - Rel. Juiz Rubens Gabriel Soares). No mesmo sentido tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça, segundo excerto abaixo transcrito: "CIVIL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – ESTIPULAÇÃO DA COBERTURA EM QUANTITATIVO DE SALÁRIOS MÍNIMOS – ADMISSIBILIDADE – I. Pacificou-se a jurisprudência das Turmas de Direito Privado do STJ, a partir do julgamento do Resp n.º 12.145/Sp, rel. Min. Cláudio Santos, DJU de 29.02.1992, no sentido da validade da fixação do valor da indenização em quantitativo de salários mínimos, o que não se confunde com a sua utilização como fator de reajuste vedado pela Lei 6.205/75. II. Recurso especial não conhecido". (STJ – Resp 245813-SP; 4.ª turma). Sendo assim, outro não poderia ser o entendimento desse juízo senão o de julgar procedente o pedido formulado pela autora, para condenar à requerida a pagar-lhe, a título de indenização do seguro obrigatório para o caso de morte, o correspondente ao valor de vinte salários mínimos, posto que fixados pelo Artigo 7º, da Lei 6.194/74. Saliento que a alteração do valor da indenização introduzida pela Lei 11.482 é aplicável aos sinistros ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória 340 que a originou (29/12/2006), que não é o caso dos autos, em que o acidente ocorreu em 24/02/1990. O valor do salário mínimo a ser considerado para a apuração da indenização devida à requerente deve ser o valor vigente ao tempo do sinistro, qual seja, NCz\$ 3.674,06,00. Daí que com o redutor de 50% deverá corresponder a 20 salários mínimos. O percentual dos juros moratórios é o legal de 1% ao mês. Calculada nos parâmetros fixados nas premissas anteriores, reputo devido à requerente o importe de R\$ 14.641,40, resultado da seguinte operação matemática: R\$ 732,07 x 20 = R\$ 14.641,40. Sobre o qual, aplica juros de mora de 1%. A conversão do salário mínimo já corrigido pelo IPC foi realizado pela calculadora cidadão no Banco Central do Brasil: <<http://www3.bcb.gov.br>>, acessado em 09/07/2013. III - Dispositivo Ante todo o exposto, julgo, parcialmente, procedente a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar à autora a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, a qual fixo no importe de 20 (vinte) salários mínimos, cujo valor a ser considerado é o vigente ao tempo do sinistro, devidamente corrigido, com incidência de juros de mora a contar da citação, descontado o valor recebido pela autora administrativamente, qual seja, 20 salários mínimos, que representam a quantia de R\$ 14.641,40. O índice de correção monetária a ser utilizado a partir da data desta sentença e até a data do pagamento deverá ser o da Tabela 1 da Justiça Federal e os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação válida. Em face da sucumbência recíproca, tendo em vista que o pedido foi deferido em parte (50%), condeno as partes na proporção de 50% para cada um. Isento o autor do pagamento das custas, em face da gratuidade. Condeno a ré ao pagamento de 50% das custas. Arbitro honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, outrossim, resta compensados reciprocamente. Acaso a parte executada não cumpra a diligência do parágrafo anterior, intime-se a parte autora para requerer, no prazo de trinta dias, a execução da sentença, sob pena de arquivamento. Publique-se. Registre-se no SAJ. Intimem-se. São Miguel, 09 de julho de 2013. Assinatura eletrônica (CPC, artigo 164, parágrafo único) Vide informações na margem direita da página Edino Jales de Almeida Júnior Juiz de Direito

Advogados(s): Adolff Uchoa de Lima (OAB 6695/RN), Audeberto de Alencar Coêlho (OAB 5977/RN), Clarice Linspector de Souza Reis (OAB 15946/PB), Jailson Barros do Nascimento (OAB 10189/PB), Marcelo Vitor Jales Rodrigues (OAB 9732/RN), Marília Albernaz (OAB 14976/PB), WAMBERTO BALBINO SALES (OAB 6846/PB)

11/07/2013

Relação encaminhada ao DJE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL Ação: Procedimento Ordinário Processo nº0001034-32.2007.8.20.0131 Autor: Maria Francisca de Negreiros Silva Requerido: Unibanco A/g Seguros S/A SENTENÇA Vistos etc. Maria Francisca de Negreiros Silva devidamente qualificada, por meio de advogado legalmente habilitado, promoveu AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS em face de Unibanco A/g Seguros S/A. A parte autora almeja provimento jurisdicional no sentido de se condenar a empresa seguradora, ora requerida, a lhe pagar o valor integral referente à indenização do seguro obrigatório – DPVAT –, qual seja, 40 (quarenta) salários mínimos, em decorrência da morte de seu irmão José Jovel de Negreiros, em acidente automobilístico ocorrido em 24/03/1990. Frustradas as tentativas de acordo em audiência para esse fim designada, seguiu-se à apresentação de contestação e fora requerido o julgamento antecipado da lide em face da ausência de outras provas a produzir. A requerida arguiu, preliminarmente, a ilegitimidade passiva em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, bem como, carência de ação por falta de interesse processual. No mérito, alegou a plena vigência da Lei nº 11.482/07, bem como, a total improcedência da ação. Conforme termo de audiência à fl. 56, as preliminares argüidas na contestação foram afastadas. Realizada audiência de conciliação no Mutirão Dpvat, esta restou mais uma vez infrutífera. É o que importa relatar. Decido. II - Fundamentação O feito em questão comporta o julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil, haja vista que a questão controvertida nos autos é meramente de direito, mostrando-se, por outro lado, suficiente a prova documental produzida, para dirimir as questões de fato suscitadas, de modo que despiciendo se faz designar audiência de instrução e julgamento para a produção de novas provas. As preliminares alegadas foram rejeitadas em audiência de conciliação, conforme termo à fl. 56. Passo à análise do meritum causae. O acidente que vitimou a irmã da autora ocorreu na época em que vigia o artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei 6.194/74, que determinava o limite de 50% do valor estipulado no seu artigo 3º, no caso de morte causada por veículo não identificado. É o caso dos autos. Esse entendimento já restou posicionado no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da decisão proferida no Resp 651.305/RJ, Recurso Especial 2004/0088944-0, pela eminente Ministra Nancy Andngghi, publicado em 07/03/2005, a seguir. Civil e processo civil Recurso especial Ação de indenização por dano moral cumulada com cobrança de segui o obrigatório Valor Retroatividade de lei Inviabilidade Dissídio jurisprudencial não comprovado Se na época em que ocorreu o acidente de trânsito vigorava a Lei 6.194/74, o limite da indenização referente ao seguro obrigatório, quando o veículo não foi identificado, equívale à metade do maior salário mínimo do país Em Direito Civil a regra é a não retroatividade da lei, devendo, portanto, ser aplicada a norma que vigia à época do evento danoso Para o conhecimento do dissídio junsprudencial é necessária a demonstração da existência de similitude fática entre as hipóteses confrontadas Recurso especial não conhecido. Destarte, quando o acidente tiver ocorrido na vigência da Lei 6.194/74 e até quando passou a ter vigência a Lei 8.441, de 1992, ( ou seja, de 1974 a 1992), a indenização devida deve tomar por base o limite de 20 salários mínimos, a teor do entendimento supra citado Consoante interpretação dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça: Seguro obrigatório. Lei nº 6.194/74 e Lei nº 8.441/92. Precedentes da Corte. 1. Aplica-se a lei vigente ao tempo do fato que provocou a morte, como consolidado na jurisprudência da Corte. Assim, incide, no caso, o limite previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 6.194/74, isto é, o pagamento de 50% de 40 salários mínimos 2. Recurso especial não conhecido. (RESP 556.606/SP, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 29/06/2004, DJ 11/10/2004 p. 316). O art. 3.º da lei instituidora do DPVAT (Lei n.º 6.194/74) prevê as seguintes hipóteses de cobertura: "Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2.º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada (...)". Nos casos de indenizações devidas em decorrência de morte será paga, em não havendo cônjuge ou companheiro sobrevivente, aos herdeiros legais (Art. 4.º). Quanto a quem tem o dever de pagar a indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, tem-se que será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um Consórcio constituído obrigatoriamente por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro DPVAT (art. 7.º). Destarte, no presente caso, impende ressaltar que é incontestado o direito da requerente de auferir indenização do seguro obrigatório DPVAT, em face do fatídico acidente automobilístico que vitimou fatalmente a sua filha, Sra. Jânia Caliana de Oliveira Silva, em 25/04/1991. A autora é herdeira única do "de cujus" (fls. 1217/10), sendo a primeira da linha de vocação hereditária (art. 1.603, II do CC/1916, correspondente ao atual art. 1.829, II, CC/02). Também é certo o dever da seguradora demandada, na condição de operadora do seguro DPVAT, de arcar com o pagamento da indenização do seguro para o caso de morte. O Consórcio de seguradoras que operam o DPVAT é responsável solidariamente pelo adimplemento das indenizações. A seguradora requerida tentou eximir-se de sua responsabilidade alegando que o art. 3.º da Lei 6.194/74, o qual estabelece o valor da indenização no importe de 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo, não pode ser aplicado ao presente caso, haja vista que fora revogado pelas Leis 6.205/75 e 6.423/77. Ademais, afirma que o valor da indenização é determinado por meio de cálculos atuariais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, aos quais apenas obedece e cumpre, não podendo fixar valores em descompasso com as normas preceituadas por essa entidade. Contudo, entendo serem infundadas as alegações tecidas pela demandada, haja vista que, conforme entendimento jurisprudencial, é válida a fixação do valor da indenização em quantitativo de salários mínimos, o que não se confunde com a aplicação do salário mínimo como fator de reajuste, o que é vedado pela Lei n.º 6.205/75. Os tribunais pátrios corroboram esse entendimento, vejamos: "A Lei nº 6.194/74 vigente à época do fato, dispõe em seu artigo 51, caput e ' 11 que 'o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano recorrente, independentemente da existência de prova de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado... .. a indenização será paga mediante apresentação da certidão de óbito, do registro de ocorrência no órgão policial competente e da prova de qualidade do beneficiário, no caso de morte'. 'O valor de cobertura do seguro obrigatório de

responsabilidade civil (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 20 Seção do STJ' (Resp n.146186/RJ. Rel. p/ acórdão Min. Aldir Passarinho Júnior, por maioria, julgado em 12.12.2001)". (10 Turma Recursal Cível de Belo Horizonte - Rec. Nº 024.04.382179-2 - Rel. Juiz Rubens Gabriel Soares). No mesmo sentido tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça, segundo excerto abaixo transcrito: "CIVIL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – ESTIPULAÇÃO DA COBERTURA EM QUANTITATIVO DE SALÁRIOS MÍNIMOS – ADMISSIBILIDADE – I. Pacificou-se a jurisprudência das Turmas de Direito Privado do STJ, a partir do julgamento do Resp n.º 12.145/Sp, rel. Min. Cláudio Santos, DJU de 29.02.1992, no sentido da validade da fixação do valor da indenização em quantitativo de salários mínimos, o que não se confunde com a sua utilização como fator de reajuste vedado pela Lei 6.205/75. II. Recurso especial não conhecido". (STJ – Resp 245813-SP; 4.ª turma). Sendo assim, outro não poderia ser o entendimento desse juízo senão o de julgar procedente o pedido formulado pela autora, para condenar à requerida a pagar-lhe, a título de indenização do seguro obrigatório para o caso de morte, o correspondente ao valor de vinte salários mínimos, posto que fixados pelo Artigo 7º, da Lei 6.194/74. Saliento que a alteração do valor da indenização introduzida pela Lei 11.482 é aplicável aos sinistros ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória 340 que a originou (29/12/2006), que não é o caso dos autos, em que o acidente ocorreu em 24/02/1990. O valor do salário mínimo a ser considerado para a apuração da indenização devida à requerente deve ser o valor vigente ao tempo do sinistro, qual seja, NCz\$ 3.674,06,00. Daí que com o redutor de 50% deverá corresponder a 20 salários mínimos. O percentual dos juros moratórios é o legal de 1% ao mês. Calcada nos parâmetros fixados nas premissas anteriores, reputo devido à requerente o importe de R\$ 14.641,40, resultado da seguinte operação matemática: R\$ 732,07 x 20 = R\$ 14.641,40. Sobre o qual, aplica juros de mora de 1%. A conversão do salário mínimo já corrigido pelo IPC foi realizado pela calculadora cidadão no Banco Central do Brasil: <<http://www3.bcb.gov.br>>, acessado em 09/07/2013. III - Dispositivo Ante todo o exposto, julgo, parcialmente, procedente a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar à autora a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, a qual fixo no importe de 20 (vinte) salários mínimos, cujo valor a ser considerado é o vigente ao tempo do sinistro, devidamente corrigido, com incidência de juros de mora a contar da citação, descontado o valor recebido pela autora administrativamente, qual seja, 20 salários mínimos, que representam a quantia de R\$ 14.641,40. O índice de correção monetária a ser utilizado a partir da data desta sentença e até a data do pagamento deverá ser o da Tabela 1 da Justiça Federal e os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação válida. Em face da sucumbência recíprica, tendo em vista que o pedido foi deferido em parte (50%), condeno as partes na proporção de 50% para cada um. Isento o autor do pagamento das custas, em face da gratuidade. Condeno a ré ao pagamento de 50% das custas. Arbitro honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, outrossim, resta compensados reciprocamente. Acaso a parte executada não cumpra a diligência do parágrafo anterior, intime-se a parte autora para requerer, no prazo de trinta dias, a execução da sentença, sob pena de arquivamento. Publique-se. Registre-se no SAJ. Intimem-se. São Miguel, 09 de julho de 2013. Assinatura eletrônica (CPC, artigo 164, parágrafo único) Vide informações na margem direita da página Edino Jales de Almeida Júnior Juiz de Direito

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/07/2013 | Sentença Registrada                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 10/07/2013 |  Julgado procedente em parte do pedido DPVAT. Morte entre 1990 e 1992. 20 SM.                                                                                                                        |
| 15/12/2011 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15/12/2011 | Despacho Proferido em Correição                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 15/12/2011 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16/11/2011 | Juntada de Petição                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11/11/2011 | Juntada de mandado                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 27/10/2011 |  Certidão de Oficial Expedida<br>Certidão Intimação-cumprido                                                                                                                                         |
| 20/10/2011 | Certidão expedida/exarada<br>Relação :0096/2011 Data da Publicação: 19/10/2011 Número do Diário: 952 Página:                                                                                                                                                                            |
| 19/10/2011 | Relação encaminhada ao DJE<br>Relação: 0096/2011 Teor do ato: INTIMO para audiência conciliatória. MUTIRÃO DPVAT 07 de dezembro de 2011. 09h40min. Fórum da Comarca de Pau dos Ferros/RN. Advogados(s): Audeberto de Alencar Coêlho (OAB 5977/RN), WAMBERTO BALBINO SALES (OAB 6846/PB) |
| 19/10/2011 | Expedição de mandado<br>Mandado nº: 131.2011/001184-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/10/2011 Local: Vara Única                                                                                                                                                                 |
| 19/10/2011 | Audiência Designada<br>INTIMO para audiência conciliatória. MUTIRÃO DPVAT 07 de dezembro de 2011. 09h40min. Fórum da Comarca de Pau dos Ferros/RN.                                                                                                                                      |
| 19/10/2011 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 18/10/2011 | Audiência<br>Conciliatória Data: 07/12/2011 Hora 09:40 Local: Sala Padrão Situação: Pendente                                                                                                                                                                                            |
| 07/04/2011 | Concluso para despacho                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 07/04/2011 | Juntada de Petição                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 07/04/2011 | Recebidos os autos                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 09/12/2008 | Concluso para Sentença                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/12/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  <b>Decisão Interlocutória</b><br><i>Audiência - Sumário - DPVAT</i>    |
| 06/11/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Juntada de Mandado                                                                                                                                       |
| 06/11/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  <b>Certidão Expedida/Exarada</b><br><i>Certidão Intimação-cumprido</i> |
| 03/11/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mandado Expedido                                                                                                                                         |
| 03/11/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  <b>Carta de Citação Expedida</b><br><i>Citação Pessoa Jurídica</i>     |
| 03/11/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  <b>Mandado Expedido</b>                                                |
| 30/10/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Audiência Designada<br><i>Conciliação Prévia Data: 03/12/2008 Hora 10:30 Local: Sala Padrão Situação: Realizada</i>                                      |
| 18/09/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Audiência Designada<br><i>Conciliação Prévia Data: 04/03/2008 Hora 11:15 Local: Sala Padrão Situação: Cancelada</i>                                      |
| 18/09/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Expedir Mandados                                                                                                                                         |
| 17/09/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Despacho Proferido<br><i>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL</i>                                 |
| <hr/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |
| <i>Processo nº: 131.07.001034-0 DESPACHO Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita. Observado o rito sumário, designo audiência de conciliação para a data de 04 de março de 2008, às 11h15min., neste Juízo, oportunidade em que, não havendo composição, deverá ser oferecida defesa, com a consequente fixação dos pontos controvertidos, decisão das questões processuais pendentes e determinação das provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, se necessário. As partes poderão deixar de comparecer desde que os seus procuradores ou prepostos tenham poderes para transigir. Cite-se com a advertência legal. Intimem-se. São Miguel, 17 de setembro de 2007. EVERTON AMARAL DE ARAÚJO Juiz de Direito</i> |                                                                                                                                                          |
| 14/09/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  <b>Concluso para Despacho</b><br><i>Autuação em geral</i>              |
| 14/09/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Processo Distribuído por Sorteio                                                                                                                         |

## Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## Petições diversas

| Data       | Tipo                                                                               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/07/2013 | Juntada de Procuração/Substabelecimento                                            |
| 22/07/2013 | Apelação                                                                           |
| 29/07/2013 | Apelação                                                                           |
| 31/07/2013 | Apelação                                                                           |
| 13/11/2013 | Ofício<br>Ofício nº 6829/2013 - PI                                                 |
| 17/06/2015 | Outros                                                                             |
| 24/08/2015 | Juntada de Procuração/Substabelecimento<br>Juntada de Procuração/Substabelecimento |
| 08/09/2015 | Ofício<br>OFÍCIO Nº 7676/2015-PI                                                   |
| 21/09/2015 | Contra Razões<br>Contra Razões                                                     |
| 05/09/2017 | Outros<br>Ajuizar a presente Execução da Senteça                                   |
| 06/09/2017 | Outros                                                                             |
| 12/09/2017 | Outros                                                                             |
| 10/10/2017 | Outros                                                                             |
| 10/10/2017 | Outros                                                                             |
| 22/11/2017 | Outros                                                                             |

## Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)